



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 001/2022, DE 06 DE JANEIRO 2022. EMENTA: "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 061/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 061/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 061/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 061/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. - EMPRESA: ELTON PEREIRA SILVA 56909853504
- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 061/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO 04156837505
- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 061/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA REGINALDO S. MACHADO EIRELI

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 092/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 093/2021 - OBJETO:



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DR. DORIVALDO DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 092/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 093/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DR. DORIVALDO DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 092/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 093/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DR. DORIVALDO DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 061/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 342/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. - CONTRATADA: SAMA LABORATORIOS CLINICOS LTDA.
- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 343/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DR. DORIVALDO DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. - CONTRATADA: ARLAN CARLOS ALVES NEVES



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PORTARIA N.º 001/2022, de 06 de janeiro 2022.

EMENTA: "Concede licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79, VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder licença ao servidor **UELTON BORGES DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o N.º 286.373.588-88, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, prevista no art. 63, VII, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Urandi, Lei N.º 019, de 20 de abril de 2005, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a partir de 06/01/2022.

Art. 2º. - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 06 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2021

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para a locação futura e eventual de equipamentos de estrutura para eventos, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Urandi - BA. As empresas vencedoras do certame após negociação encontram - se na tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DOS LOTES
REGINALDO S. MACHADO EIRELI	01	31.995,50	R\$ 433.995,50 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO 04156837505	02	2.000,00	
ELTON PEREIRA SILVA 56909853504	03	400.000,00	
LOTE 04 - CANCELADO			

Urandi-BA, 05 de janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal nº 002/2022





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 061/2021

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 061/2021**, oriundo do Processo Administrativo n.º 279/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a locação futura e eventual de equipamentos de estrutura para eventos, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Urandi - BA. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e do Decreto Federal 10.024/19 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame as empresas abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DOS LOTES
REGINALDO S. MACHADO EIRELI	01	31.995,50	R\$ 433.995,50 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO 04156837505	02	2.000,00	
ELTON PEREIRA SILVA 56909853504	03	400.000,00	
LOTE 04 - CANCELADO			

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.^a para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 05 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Pregoeira
Decreto Municipal 002/2022





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19, no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **279/2021**, modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021**, cujo objeto é a locação futura e eventual de equipamentos de estrutura para eventos, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Urandi - BA, conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DOS LOTES
REGINALDO S. MACHADO EIRELI	01	31.995,50	R\$ 433.995,50 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO 04156837505	02	2.000,00	
ELTON PEREIRA SILVA 56909853504	03	400.000,00	
LOTE 04 - CANCELADO			

Urandi - BA, 06 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 e do Processo nº 279/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **ELTON PEREIRA SILVA 56909853504**, inscrita no CNPJ sob nº 02.932.957/0001-00 com sede à Rua Marcos Antônio de Moraes, nº 120, bairro Xavier na cidade de Urandi - BA, representada por Elton Pereira Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 703496301 - SSP/BA e CPF nº 569.098.535-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.


2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	1.000	M	TRELIÇA descrição: Estrutura treliça em alumínio box truss Q30 (30x30cm) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos. Para 02 dias.	40,00	40.000,00
02	500	M	GRADE DE ISOLAMENTO/CONTENÇÃO com medidas 2,00 largura x 1,20 de altura, confeccionado em material galvanizado, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos. Para 02 dias.	20,00	10.000,00
03	100	DIARIA	PALCO 12X9 de estrutura em alumínio para montagem de palco coberto em lona anti extingüível com black-out na cor cinza e/ou branca med. 10,00mts de frente (boca de cena) por 09,00mts de profundidade com pé direito de até 8,00mts para cenário pr 1.6 a 2.0mts do solo ao piso com sustentação de luz no teto de até 2,000 quilos destruídos, fechados fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário	3.500,00	350.000,00



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

		determinados previamente. Devendo ser colocado e retirado pela contratada nos eventos.	
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)			400.000,00

2.2 O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

CLASSIFICADA - ELTON PEREIRA SILVA 56909853504		
CNPJ/MF N.º 02.932.957/0001-00		
ENDEREÇO: RUA MARCOS ANTÔNIO DE MORAIS, Nº 120, BAIRRO XAVIER		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46.350-000
TELEFONE: 77 99136-1463		
E-MAIL: americasom@hotmail.com		
REPRESENTANTE: ELTON PEREIRA SILVA		
RG N.º 703496301 - SSP/BA	CPF N.º 569.098.535-04	
AGÊNCIA N.º 2751-0	CONTA CORRENTE N.º 8.208-2 – BANCO DO BRASIL	

2.3 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 06/01/2023.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 061/2021 SRP.

4.2 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto e montagem de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade dos produtos pela proponente ora contratada, no prazo de 48 horas antes do evento, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.





5.1.1 As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência nº 2751-0, Conta Corrente nº 8.208-2 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos produtos requisitados;

7.2. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos;

7.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte;

7.4. Assegurar a qualidade do produto atentando para as especificações técnicas exigíveis, fornecendo à CONTRATANTE;

7.5. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Urandi – BA, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.7. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

7.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.

7.9. Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza do fornecimento.

7.10. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

7.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;

7.12. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

7.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;

8.2. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

8.3. Não receber os **produtos** dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

8.4. Devolver os produtos que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato após a entrega;

8.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



**9. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.2 Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

9.3 O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9.5 Os preços serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10 CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

10.1 A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 06 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ELTON PEREIRA SILVA 56909853504
CNPJ sob nº 02.932.957/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 e do Processo nº 279/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO 04156837505** inscrita no CNPJ nº 29.415.535/0001-05 com sede na Avenida Padre Rocha, S/N, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, representada por **Etelvino Santana da Silva Neto**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1428763996 SSP – BA e CPF nº 041.568.375-05 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA..

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	500	UN	CADEIRAS PLASTICAS , sem braço, reforçadas, capacidade para ate 150 quilos, empilháveis, medindo aprox. : tamanho 0.56 x 0.50 x 0.86m de altura), devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.	1,78	890,00
02	500	UN	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA , tipo monobloco, empilhavel, material plastico resistente , medindo aprox. tamanho 0.70 x 0.70 x 0.72 (altura), devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.	2,22	1.110,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)					2.000,00

2.2 O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA - ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO 04156837505		
CNPJ Nº. 29.415.535/0001-05		
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ROCHA, S/N, BAIRRO DC-5		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46350-000
TELEFONE: 77 99125-0398		
REPRESENTANTE: ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO		





RG N.º. 1428763996 SSP – BA

CPF N.º. 041.568.375-05

2.3 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 06/01/2023.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 061/2021 SRP.

4.2 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto e montagem de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade dos produtos pela proponente ora contratada, no prazo de 48 horas antes do evento, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária ou boleto bancário

2





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos produtos requisitados;

7.2. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos;

7.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte;

7.4. Assegurar a qualidade do produto atentando para as especificações técnicas exigíveis, fornecendo à CONTRATANTE;

7.5. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Urandi – BA, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.7. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

7.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.

7.9. Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza do fornecimento.

7.10. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

7.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;

7.12. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

7.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;

8.2. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

8.3. Não receber os **produtos** dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

8.4. Devolver os produtos que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato após a entrega;

8.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.2 Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

9.3 O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



**10 CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO**

10.1 A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 06 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EVELINO SANTANA DA SILVA NETO 04156837505
CNPJ nº 29.415.535/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 e do Processo nº 279/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **REGINALDO S. MACHADO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63 com sede na Rua A Loteamento Felicidade, nº15, bairro Jequeizinho na cidade de Jequié – BA, representada por **Reginaldo Santos Machado**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 04.434.677-81 SSP – BA e CPF nº 691.574.485-15 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA..

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.


2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	50	DIÁRIA	TENDA 10x10 M Tenda 10x10 m, 3 m de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200 KG/M, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.	396,41	19.820,50
02	50	DIÁRIA	TENDA 6x6 M Tenda 6x6 m, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200 KG/M, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.	141,57	7.078,50
03	50	DIÁRIA	TENDA 4x4 M Tenda 4x4 m, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não	101,93	5.096,50



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200 KG/M, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada nos eventos.		
VALOR GLOBAL R\$ 31.995,50 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					31.995,50

2.2 O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA - REGINALDO S. MACHADO EIRELI		
CNPJ Nº. 12.968.674/0001-63		
ENDEREÇO: RUA A LOTEAMENTO FELICIDADE, Nº 15, BAIRRO JEQUIEZINHO		
CIDADE: JEQUIÉ	UF: BA	CEP: 45.208-543
TELEFONE: 73 99807-8120		
E-MAIL: rpmempreendimentos@hotmail.com		
REPRESENTANTE: Reginaldo Santos Machado		
RG Nº. 04.434.677-81 – SSP - BA	CPF Nº. 691.574.485-15	

2.3 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 06/01/2023.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 061/2021 SRP.

4.2 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto e montagem de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade dos produtos pela proponente ora contratada, no prazo de 48 horas antes do evento, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.





5.1.1 As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos produtos requisitados;

7.2. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos;

7.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte;

7.4. Assegurar a qualidade do produto atentando para as especificações técnicas exigíveis, fornecendo à CONTRATANTE;

7.5. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Urandi – BA, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.7. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

7.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.

7.9. Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza do fornecimento.

7.10. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

7.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;

7.12. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

7.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;

8.2. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

8.3. Não receber os **produtos** dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

8.4. Devolver os produtos que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato após a entrega;

8.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.2 Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município,





após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

9.3 O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10 CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

10.1 A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 06 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REGINALDO S. MACHADO EIRELI
CNPJ nº 12.968.674/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 092 / 2021

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE URANDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de saúde de Sessões de Fisioterapia destinados a pacientes do Município de Urandi – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 113/2021; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 004/2021, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa de saúde **SAMA LABORATORIOS CLINICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.784.967/0001-44, com sede na Rua Osvaldo Alves de Carvalho, 90, DC-5, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-00.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços de sessões de fisioterapia no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, na sede do Município, destinados a pacientes deste Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 22 de dezembro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

ATO DE RATIFICAÇÃO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 093 / 2021**

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E NA UBS DR. DORIVALDO DANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de saúde de Médica Clínica Geral para prestação de serviços no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Dorivaldo Dantas na sede do Município de Urandi – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 113/2021; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 004/2021, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa de saúde **ARLAN CARLOS ALVES NEVES**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.110.885/0001-47, com sede na Rua Josefina Domingues de Souza, 496, Bairro, Sandoval Moraes I, Guanambi- Bahia, CEP: 46.430-000.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos de Clínico Geral no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Básica de Saúde da Família – Dr. Dorivaldo Dantas na sede do Município de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 23 de dezembro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 092/2021

Serviços de sessões de fisioterapias no Hospital Municipal para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Mediante a realização do processo de Credenciamento n.º 004/2021 e atendendo aos pleitos da Secretarias Municipais de Saúde, parecer do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços de procedimentos de fisioterapia, destinados a pacientes do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **SAMA LABORATORIOS CLINICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.784.967/0001-44, com sede na Rua Osvaldo Alves de Carvalho, 90, DC-5, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-00, para o período de 12 (doze) meses, com valor estimado mensal R\$ 3.224,00 (três mil e duzentos e vinte e quatro reais), o que perfaz o valor global de R\$ 38.688,00 (trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi - Bahia, 22 de dezembro de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da Comissão

Allexis Gonçalves Carvalho
1º Membro

Brener Kelvin Cardoso de Matos
2º Membro



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 093/2021**

Serviços de médicos, para atuarem no Hospital Municipal e na Unidade Básica de Saúde da Família – Dr. Dorivaldo Dantas na sede do Município, para atendimento aos pacientes do Município de Urandi.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Mediante a realização do processo de Credenciamento n.º 004/2021 e atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde de Urandi, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos de clínico geral no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Básica de Saúde da Família – Dr. Dorivaldo Dantas na sede do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **ARLAN CARLOS ALVES NEVES**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.110.885/0001-47, com sede na Rua Josefina Domingues de Souza, 496, Bairro, Sandoval Moraes I, Guanambi- Bahia, CEP: 46.430-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor estimado mensal R\$ 20.004,25 (vinte mil e quatro reais e vinte e cinco centavos), o que perfaz o valor global de R\$ 240.051,00 (duzentos e quarenta mil e cinquenta e um reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi - Bahia, 23 de dezembro de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da Comissão

Allexis Gonçalves Carvalho
1º Membro

Brener Kelvin Cardoso de Matos
2º Membro



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 092/2021**

Serviços de sessões de fisioterapias no Hospital Municipal para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Mediante a realização do processo de Credenciamento n.º 004/2021 e em cumprimento às determinações da Lei n.º 8.666/93 em seus art. 25, caput, fica homologada a Inexigibilidade de Licitação n.º 092/2021, para Contratação de empresa de saúde, para a prestação dos serviços de sessões de fisioterapia, destinados a pacientes do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **SAMA LABORATORIOS CLINICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.784.967/0001-44, com sede na Rua Osvaldo Alves de Carvalho, 90, DC-5, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-00, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal estimado de R\$ 3.224,00 (três mil e duzentos e vinte e quatro reais), o que perfaz o valor global de R\$ 38.688,00 (trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata este termo.

Urandi - Bahia, 22 de dezembro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 093/2021

Serviços de médicos, para atuarem no Hospital Municipal e na Unidade Básica de Saúde da Família – Dr. Dorivaldo Dantas na sede do Município, para atendimento aos pacientes do Município de Urandi.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Mediante a realização do processo de Credenciamento n.º 004/2021 e em cumprimento às determinações da Lei n.º 8.666/93 em seus art. 25, caput, fica homologada a Inexigibilidade de Licitação n.º 093/2021 para Contratação de empresa de saúde, para a prestação dos serviços médicos de clinica geral no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Básica de Saúde da Família – Dr. Dorivaldo Dantas na sede do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **ARLAN CARLOS ALVES NEVES**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.110.885/0001-47, com sede na Rua Josefina Domingues de Souza, 496, Bairro, Sandoval Moraes I, Guanambi- Bahia, CEP: 46.430-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor estimado mensal R\$ 20.004,25 (vinte mil e quatro reais e vinte e cinco centavos), o que perfaz o valor global de R\$ 240.051,00 (duzentos e quarenta mil e cinquenta e um reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata este termo.

Urandi - Bahia, 23 de dezembro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO
061/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 279/2021. PE - SRP N.º 061/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI - BA. CONTRATADAS: ELTON PEREIRA SILVA 56909853504 INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.932.957/0001-00, ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO 04156837505 INSCRITA NO CNPJ Nº 29.415.535/0001-05, REGINALDO S. MACHADO EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 12.968.674/0001-63. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 433.995,50 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ELTON PEREIRA SILVA 56909853504
CONTRATADA**

**ETELVINO SANTANA DA SILVA NETO 04156837505
CONTRATADA**

**REGINALDO S. MACHADO EIRELI
CONTRATADA**




**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 342/2021; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Credenciamento n.º 004/2021; **Favorecido:** **SAMA LABORATORIOS CLINICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.784.967/0001-44; **Objeto:** Prestação de serviços de sessões de fisioterapia no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município, destinados a pacientes deste Município de Urandi - Bahia; **PA:** 282/2021; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 00.05 – 2260 – 2065 – 2070 – 2298 – 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 22/12/2021:

Serviços	Unid.	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
Procedimentos de sessões de fisioterapia no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município	Sessões	52	62,00	3.224,00
Valor Total - Estimado - Mensal				3.224,00
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 meses)				38.688,00

Urandi - Bahia, 22 de dezembro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAMA LABORATORIOS CLINICOS LTDA

CNPJ sob n.º 22.784.967/0001-44
CONTRATADA




MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
 CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
 (77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 343/2021; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Credenciamento n.º 004.2021; **Favorecido:** **ARLAN CARLOS ALVES NEVES**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.110.885/0001-47; **Objeto:** Contratação de empresa de saúde para prestação de serviços médicos clínico geral no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Básica de Saúde da Família, Dr. Dorivaldo Dantas na sede do Município de Urandi - Bahia; **PA:** 288/2021; **Vigência:** até 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 00.05 – 2068 – 2070 – 2260 – 2298 - 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 23/12/2021.

Serviços	Unidade	Quant. Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
<i>Atendimento em plantão de 12horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha</i>	plantão	01	935,50	935,50
<i>Atendimento em plantão de 06horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha.</i>	plantão	01	467,75	467,75
<i>Atendimento em plantão de 24horas, finais de semana e feriados, no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha de Urandi.</i>	plantão	01	1.988,00	1.988,00
<i>Atendimento em plantão de 24horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha.</i>	plantão	03	1.871,00	5.613,00
<i>Atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde da Família – Dr. Dorivaldo Dantas. com 40 horas semanais na sede do Município de Urandi – Ba.</i>	mês	01	11.000,00	11.000,00
Valor Total - Estimado - Mensal				20.004,25
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 mês)				240.051,00

Urandi - Bahia, 23 de dezembro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

ARLAN CARLOS ALVES NEVES

CNPJ sob n.º 18.110.885/0001-47
 CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/929E-8332-7146-5174-84DD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 929E-8332-7146-5174-84DD



Hash do Documento

ece710e54d6986972a50b5583b64abdab96112a29f8fd2bc892f65f83a090694

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/01/2022 20:44 UTC-03:00